



ORIENTAÇÕES SOBRE FÉRIAS E GREVE

Com o objetivo de responder a um ofício do SINASEFE e dar ciência aos servidores sobre o tema que compõe o título desta edição do Informe PROGEP, apresentamos abaixo inteiro teor da resposta enviada ao Sindicato, para amplo conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

OF/PROGEP/Nº 269/2015

Pelotas, 16 de julho de 2015.

Ao: **Sr. Rogério Guimarães**

Coordenador de Ação – SINASEFE-Seção Sindical Pelotas

Assunto: Ofício SINASEFE (sem número) de 15/07/15 (responde)

Senhor Coordenador,

Em atendimento à demanda constante no ofício supracitado, temos a informar que:

- Em relação às **férias iniciadas**, conforme artigo 80 da Lei nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público), **“as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade”**.
- Em relação às **férias marcadas e ainda não iniciadas**/usufruídas, informamos que **o servidor**, caso tenha interesse em alterá-las, **deverá preencher o formulário de alteração de férias**, disponível na intranet e encaminhá-lo, preenchido, à chefia imediata, para chancela. Cabe esclarecer que, segundo a ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011 (parte abaixo),

“CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO E DO PARCELAMENTO

Art. 15 O período de férias, integral ou parcelado em até três etapas, deve constar da programação anual de férias, previamente elaborada pela chefia imediata, de acordo com o interesse da administração e observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos setoriais ou seccionais do SIPEC.

§ 1º A critério da chefia imediata, as férias podem ser reprogramadas.

§ 2º O parcelamento requerido pelo servidor poderá ser concedido pela chefia imediata que estabelecerá, em comum acordo, o número de etapas e respectiva duração, observado o interesse da administração.

§ 3º

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição e despedimo-nos

atenciosamente.

Nilo Moraes de Campos
Pró-reitor de Gestão de Pessoas
Instituto Federal Sul-rio-grandense

FALE CONOSCO

| | |
|------------------------|----------------|
| PAGAMENTO/CADASTRO: | (53) 3309-2754 |
| LEGISLAÇÃO DE PESSOAL: | (53) 3309-2782 |
| DESENVOLV. DE PESSOAL: | (53) 3309-2791 |
| RECEPÇÃO: | (53) 3309-2751 |

EXPEDIENTE:

| |
|--|
| Reitor: MARCELO BENDER MACHADO |
| Pró-reitor de Gestão de Pessoas: Nilo Moraes de Campos |
| Textos: PROGEP – IFSul |
| Revisão: Gilcélia Vieira Prietto |